

CONTRATO Nº. 0189/2014
REF.: PROCESSO N.º 871.2014.00114

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM
ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN - E O SR. ADILSON VIEIRA DE
FREITAS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores infra firmados, e o Sr. **ADILSON VIEIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 346.380/ES e inscrito no CPF sob o n.º 657.009.297-91, doravante denominado **LOCADOR**, baseados na Justificativa Técnica e demais documentos constantes do processo acima referenciado, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Lindolfo Pinheiro de Lacerda, s/n, Bairro Centro, Município de Águia Branca/ES, medindo 67,67 m² (sessenta e sete vírgula sessenta e sete metros quadrados) de salão, de propriedade do Sr. **ADILSON VIEIRA DE FREITAS**.

1.2 Dito imóvel encontra-se inscrito no Cartório do Primeiro Ofício de São Gabriel da Palha/ES, no Livro n.º 23, Fls. 147/148.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para instalação do Escritório de Atendimento aos Clientes no Sistema de Águia Branca, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidade de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

Adilson Vieira de Freitas

[Assinatura]



CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês, mediante depósito na **Agência n.º 3009, Conta n.º 10.379-9, BANCO SICOOB.**

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone, energia elétrica, taxa de ocupação da SPU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

Adilson Vieira de Freitas



CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 01 de Setembro de 2014.



SANDRA SILY

Diretora Presidente da CESAN
CPF nº 526.350.077-72



CARLOS FERNANDO MARTINELLI

Diretor de Operação do Interior da CESAN
CPF nº 342.429.707-06



ADILSON VIEIRA DE FREITAS

Locador
CPF nº 657.009.297-91

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Wagner Hubner Vieira Júnior	3275582	1º/08/2014
Walter Luiz Ferreira Dornelas	3289940	31/08/2014
Wekslei Monteiro da Silva	3278026	26/07/2014
Wesley Chieppe Spalenza	3240754	13/07/2014
Winnny Silva Trugilho	3277011	24/07/2014

Artigo 2º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da estabilidade, constante da planilha acima, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória-ES, 30 de setembro de 2014.

DANIEL POMBO DE ABREU

Diretor Presidente

Protocolo 95486

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

PORTARIA Nº 063-S, de 23 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias restantes, a partir de 13/10/2014, referentes ao exercício de 2013, para a servidora **MARIA ROSA TESSER RODRIGUES DE LIMA**, Nº Funcional 3304663.

Vitória, 23 de setembro de 2014.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

Protocolo 95288

Resumo das Ordens de Fornecimento nºs 070, 071 e 077/2014

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP.

CONTRATADA: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA.

OBJETO: Publicação em jornal de grande circulação, nos termos da Ata de Registro de Preços Nº 034/2014.

PREÇO TOTAL: R\$ 1.193,40 (mil cento noventa e três reais e quarenta centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 10.35.101.26.122.0800.2440.0000 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30.39 - Material de Consumo, Fonte 0101. **PROCESSO:** 66434335/2014.

Vitória, 30 de setembro de 2014.

FÁBIO NEY DAMASCENO

SECRETÁRIO

SETOP

Protocolo 95439

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2994, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **MARCOS TADEU ROSA** para exercer o cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro do DETRAN/ES, Ref. DC-01.

Vitória, 29 de setembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO LOPES

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 95568

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV -

AVISO DE ERRATA

O Diretor Presidente da CETURB-GV comunica a todos os interessados que o Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 13/2014 referente à contratação de seguro de vida/acidente em grupo para os empregados da CETURB-GV, publicada no Diário Oficial do dia 30/09/2014, tem a seguinte correção a seguir transcrita:

Onde se lê: Vitória, 28 de Maio de 2013;

Leia-se: Vitória, 29 de Setembro de 2014.

Vitória, 30 de Setembro de 2014

LÉO CARLOS CRUZ

Diretor Presidente.

Protocolo 95512

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 462- S DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA DE ÁREA RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE PESSOAS, usando da subdelegação de Competência que lhe foi atribuída através da Instrução de Serviço nº 416 -S de 20/08/2014, publicado em 22/08/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias, regularmente referentes ao período aquisitivo de 01.07.2012 a 30.06.2013 a servidora, **JULIANA NOVAES** no período de 01.10.2014 a 30.10.2014

Cariacica, 26 de setembro de 2014

Juliana Nascimento Graça Gomes

Coordenadora da Gerência de Pessoas

Protocolo 95307

RESUMO DO CONVÊNIO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA Nº 005/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA E O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

Processo nº 67690890

OBJETO: delegação de competência pelo IEMA ao MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, para a realização de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos concedidos por deliberações do CONSEMA ou CONREMA, e em consonância as legislações e diretrizes relacionadas ao licenciamento ambiental.

VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, por um prazo indeterminado, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

Cariacica/ES, 26 de setembro de 2014.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 106-R, de 30 de setembro de 2014.

Inscribe empresa no Cadastro do Contrato de Competitividade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 98, inciso II, da Constituição Estadual e a alínea "o" do Art. nº 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975:

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor das Indústrias Gráficas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 015-R, e 21 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial em 22 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a empresa constante no anexo único, que integra esta Portaria, inscrita no Cadastro do Contrato de Competitividade, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, podendo utilizar os incentivos fiscais previstos no artigo 530 L-L, do RICMS/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2014.

Vitória, 30 de setembro de 2014.

NERY VICENTE MILANI DE ROSSI

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Concedente:

Tarcisio José Föeger

Diretor Presidente - IEMA

Conveniente:

Mário Sérgio Lubiana

Prefeito - Município de Nova Venécia

Theomir Bassetti Filho

Secretário Municipal - SEMMA

Protocolo 95344

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0189/2014

Partes: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN / Sr. Adilson Vieira de Freitas.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Lindolfo Pinheiro de Lacerda, s/nº, Centro, Águia Branca - ES, destinado ao funcionamento do Escritório de Atendimento aos Clientes da CESAN de Águia Branca - ES.

O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, com aluguel mensal de **R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)**.

REF.: Processo N.º 871.2014.00114

VITÓRIA, 1º de outubro de 2014.

Engº. Aloísio Pignaton

Gerente Operacional Norte

Protocolo 95487